



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

12
Aplaus

LEI Nº 3.434, DE 21 DE AGOSTO DE 2014

Institui no Calendário Oficial do Município a “Semana de Combate a Violência, Comércio e Tráfico Ilegais de Animais Silvestres” e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 241/2014 de autoria do Nobre Vereador Juvenildo de Oliveira Dantas)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mairiporã, a “Semana de Combate a Violência, Comércio e Tráfico Ilegais de Animais Silvestres”, a ser comemorada na primeira semana do mês de outubro.

Parágrafo único. Na semana mencionada no *caput* do art. 1º, serão realizadas atividades em parceria com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 21 de agosto de 2014.


MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito de Mairiporã


MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo


SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município


ANTONIO CARLOS NERY PINHO
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo


DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo